

**Implantação de Pavimento Asfáltico e Recapeamento de Pista no DISTRITO DE JAGUARETE - ERECHIM RS**

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

<b>Tipo de obra:</b>	Construção de Rodovias e Ferrovias		<b>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</b>  Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.
<b>Pelo CNAE da empresa, será utilizado o SINAPI:</b>	ONERADO		
<b>24,03%</b>			
<b>Parâmetro</b>	<b>%</b>	<b>Verificação</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>  Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <b>Apresentar declaração informando a base de cálculo do ISS e a respectiva alíquota (percentual entre 2% e 5%), conforme legislação municipal vigente.</b>  Junto à documentação da licitação deverá ser apresentada declaração da empresa vencedora do certame informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.  As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.
<b>Administração Central</b> Mín: 3,80% Máx: 4,67%	<b>4,67%</b>	<b>OK</b>	
<b>Seguros e Garantias</b> Mín: 0,32% Máx: 0,74%	<b>0,74%</b>	<b>OK</b>	
<b>Riscos</b> Mín: 0,50% Máx: 0,97%	<b>0,97%</b>	<b>OK</b>	
<b>Despesas Financeiras</b> Mín: 1,02% Máx: 1,21%	<b>1,21%</b>	<b>OK</b>	
<b>Lucro</b> Mín: 6,64% Máx: 8,69%	<b>8,69%</b>	<b>OK</b>	
<b>Impostos: PIS</b>	<b>0,65%</b>	<b>OK</b>	
<b>Impostos: COFINS</b>	<b>3,00%</b>	<b>OK</b>	
<b>Impostos: ISS (mun.)</b>	<b>2,00%</b>	<b>OK</b>	
<b>Regime de desoneração (4,50%)</b>			